Lei nº 1 de 17 de abril de 1964.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maracaípuri, a contrair empréstimo e dá outras providencias.

A Presidente da Camara Municipal de Maracaípuri. Faço saber que a Camara Municipal de Maracaípuri decretou e eu promulgo o seguinte:

Lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Maracaípuri, autorizada pelo Senhor Prefeito, Raimundo de Oliveira e Silva, a contrair empréstimos com uma das casas bancárias de agencia em nosso Estado como seja Banco do Estado do Amazonas S/A. a importancia de Cr$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para realizações de obras no Municipio.

Art. 2º. Para garantia dos emprestimos em referencia, fica a Prefeitura Municipal de Maracaípuri, autorizada a dar em caução a cota Federal do Imposto de Rendas, constante do paragrafo 4º art 15º da constituição Federal atribuida ao Municipio.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Camara Municipal de Maracaípuri, aos 17 dias do mez de abril de 1964. Lindalva Silva D'Almeida
Secretária